



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**ATO TRT11ª REGIÃO Nº 35/2024/SGP - Manaus, 28 de maio de 2024.**

Institui Grupo de Trabalho para a implementação da Linguagem Simples no âmbito do TRT da 11ª Região e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, Desembargador do Trabalho **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que dentre os princípios da Política de Gestão da Inovação do Poder Judiciário está o desenvolvimento sustentável e econômico-social;

**CONSIDERANDO** que a Portaria da Presidência do CNJ nº 353/2023 instituiu o Prêmio CNJ de Qualidade 2024 e que a Meta 9 propõe estimular a inovação no Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2024 trata do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, conforme a MA - ESAP - DP 477/2024;

**CONSIDERANDO** a recomendação CNJ nº 144, de 25 de agosto de 2023, que recomenda aos Tribunais a implementação do uso da linguagem simples nas comunicações e atos que editem;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta n. 3, de 6 de março de 2024, pela qual foi regulamentado o uso de linguagem simples e do direito visual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (AM/RR) e do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, conforme MA - ESAP - DP 3606/2024;

**CONSIDERANDO** as demais informações constante no e-SAP nº 5431/2024;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho para a implementação do projeto "Linguagem Simples no Judiciário", no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, sendo o Grupo constituído pelos membros e representantes dos setores abaixo relacionados:

- I. Juiz(a) Auxiliar da Presidência;
- II. Juiz(a) Coordenador(a) do Laboratório de Inovação;
- III. AMATRA XI - Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 11ª Região;
- IV. Secretaria-Geral da Presidência;
- V. Secretaria da Corregedoria Regional;
- VI. Diretoria-Geral;
- VII. Secretaria-Geral Judiciária;
- VIII. Secretaria da Escola Judicial - EJUD11;
- IX. Secretaria de Assessoramento Jurídico-Administrativo;
- X. Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;
- XI. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;
- XII. Coordenadoria de Comunicação Social - COORDCOM;
- XIII. Laboratório de Inovação - LIODS;
- XIV. Divisão de Projetos e de Iniciativas Nacionais - DIPIN;
- XV. Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP;
- XVI. Seção de Gestão Socioambiental, Acessibilidade e Inclusão.

§ 1º O membro referenciado no inciso I será o(a) **coordenador(a)**.

§ 2º Os(As) integrantes desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

§ 3º Nas ausências e impedimentos, os titulares das unidades serão representados por seus substitutos.

**Art. 2º** Compete ao Grupo de Trabalho propor e coordenar as ações e projetos, a fim atender a RECOMENDAÇÃO N. 144 DO CNJ, até a implementação plena do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples, no âmbito deste Regional.

**Art. 3º** Compete ao(à) coordenador(a) do Grupo de Trabalho:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado;
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - assinar as atas de reuniões.

**Art. 4º** O Laboratório de Inovação - LIODS atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE), realizando a gestão administrativa do Grupo de Trabalho e cuidando de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

**Parágrafo único.** Cabe à Unidade de Apoio Executivo:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização das reuniões;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a);
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

**Art. 5º** As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;

IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;

V - os nomes dos participantes.

**Art. 6º** Os casos omissos serão decididos pelo(a) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho, dentro dos limites de suas competências.

**Art. 7º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo como termo final para os trabalhos do referido Grupo o dia 14/12/2024.

**Assinado Eletronicamente**  
**AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região